



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

MENSAGEM N° 069, DE 27 DE JUNHO DE 2023

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Com a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei anexo, que “**dá nova redação ao art.1º da Lei Municipal nº 3.861, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação da E.M. Vovó Maria das Dores, e contém outras disposições**”.

A alteração é necessária porque a referida lei de criação estabeleceu que o educandário seria uma escola de ensino infantil. A Secretaria Municipal de Educação, contudo, tem planos de ampliar a oferta do ensino fundamental na comunidade de atuação da escola e, para registrar essa ampliação junto à Secretaria de Estado da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação, precisa superar a limitação da educação infantil prevista na lei, o que só se alcançará com a aprovação do Poder Legislativo. Está-se também, ampliando o rol das comunidades prioritariamente atendidas, de forma a permitir o maior acolhimento possível de alunos.

Objetivamente, é a seguinte a alteração que está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Educação:

Redação Atual	Redação Proposta
Art. 1º Fica autorizada a criação de uma escola municipal de ensino infantil em Ubá, visando a atender as comunidades dos Bairros Bom Pastor, Agroceres, da Luz e adjacências.	Art. 1º Fica autorizada a criação de uma escola de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental em Ubá, visando a atender as comunidades dos bairros Agroceres, da Luz, Boa Vista, Copacabana, Eldorado, São Domingos (parte baixa) e Centro.

A necessidade da ampliação de turmas decorre, também, do processo de municipalização de algumas turmas estaduais, trazendo muitos alunos da rede estadual para a municipal. A E.M. Vovó Maria das Dores irá, especificamente, absorver alunos da E.E. Dr. José Januário Carneiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

A alteração do art. 1º da Lei 3.861, portanto, é uma medida que irá trazer benefícios diretos para a comunidade ubaense, na medida em que aumenta o número de vagas na rede pública de ensino, beneficiando crianças egressas da educação infantil e aptas a se matricularem nos anos iniciais do ensino fundamental.

Isto exposto, confiante no apoio e aprovação de V.Exas., submeto o projeto de lei em comento à deliberação dessa Casa, invocando a sua tramitação em regime de urgência, com fincas no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 105/2023

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: 1 / 1

Presidente da Câmara

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.861, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação da E.M. Vovó Maria das Dores, e contém outras disposições

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.861, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação da E.M. Vovó Maria das Dores, e contém outras disposições, passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 1º Fica autorizada a criação de uma escola de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental em Ubá, visando a atender as comunidades dos bairros Agroceres, da Luz, Boa Vista, Copacabana, Eldorado, São Domingos (parte baixa) e Centro".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de junho de 2023.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 105/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

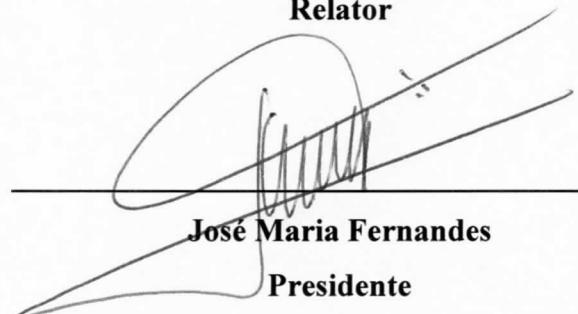
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 17 de julho de 2023.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 105/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

O vereador José Damato Neto, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Jane Cristina Lacerda Pinto
X	Célio Lopes dos Santos

Ubá/MG, 17 de julho de 2023.

Relator

José Damato Neto

José Damato Neto

Presidente